

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LEI MUNICIPAL Nº 154/91.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992 À 1994.

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 06 de dezembro de 1991, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital no Triênio de 1992 a 1994, estima recursos na ordem de CR\$ 5.021.250.000,00 (Cinco bilhões, vinte e um milhões, e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e o programa de dispêndio em igual importância.
- Art. 2º - Os recursos previstos para a aplicação de Capital, no Triênio de 1992 a 1994, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - A especificação das despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.
- Art. 4º - As Recotas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS - EM 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 17.12.91.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
LEI MUNICIPAL Nº 154/91.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1992 À 1994.

JOSÉ ELODIO BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 06 de dezembro de 1991, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para a aplicação de Capital no Triênio de 1992 a 1994, estima recursos na ordem de CR\$ 3.021.250.000,00 (Três bilhões, vinte e um milhões, e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para a aplicação de Capital, no Triênio de 1992 a 1994, estão distribuídos na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das despesas de Capital, deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As Recotas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º, Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Recota, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS - EM 17 DE DEZEMBRO DE 1991.

JOSÉ ELODIO BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 17.12.91.